



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro - Jeremoabo- BA. CEP:

48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**DECRETO N.º 028/2021.**

*"Dispõe sobre a autorização e outorga de poderes para movimentação dos recursos financeiros do fundo municipal da infância e adolescência; e dá outras providências."*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que se são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 81, XXIX,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Sra. Allana de Carvalho da Silva, portadora do RG sob o n.º 0685572641 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º 016.032.195-60, juntamente ao Prefeito Municipal, Sr. Derisvaldo José dos Santos, portador do RG sob o n.º 56044-86 SSP/SE, inscrito no CPF sob p n.º 256.775.785-68, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ 29.623.199/0001-96, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Jeremoabo, Bahia.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo- BA. CEP:

48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

**Art. 3º** Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de fevereiro de 2021.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito de Jeremoabo